**RESOLUÇÃO CSDP Nº 248, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Altera a Resolução CSDP N° 239, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o procedimento para a formação de lista tríplice e escolha do (a) Ouvidor (a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO os últimos eventos adotados, tanto no âmbito nacional, quanto no estadual, relacionados às medidas a serem adotadas para prevenção ao contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde-OMS para as medidas de prevenção ao contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde para as medidas de prevenção ao contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas adotadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, por meio da edição das Portarias nº. 68 de 17 de março de 2020 e n.º 71 de 19 de março de 2020 (artigo 4º suspensão de qualquer atividade que implique aglomeração de pessoas);

CONSIDERANDO que se faz necessário adaptar a rotina administrativa e seus atos a uma nova forma dinâmica com a adoção de inéditas e emergenciais plataformas para a realização de audiências e sessões;

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 071/2020-GAB/DPG, de 19 de março de 2020, por meio da qual fica suspensa qualquer atividade referente à atuação da Defensoria Pública que implique na aglomeração de pessoas dentre elas audiências, palestras e seminários até o dia 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará na 71ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de junho de 2020;

RESOLVE:

**Art. 1º** A Resolução CSDP N° 239, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 8º. ....................................*

*[...]*

*Parágrafo Único - Os cidadãos que pretendam habilitar-se ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará e as entidades civis que desejarem participar da formação da lista tríplice para escolha do(a) Ouvidor(a) Geral deverão apresentar sua inscrição à referida Comissão Eleitoral, através do e-mail por esta indicado, no prazo fixado pelo Edital de Abertura e suas posteriores alterações.*

*Art. 9º A eleição para o cargo de Ouvidor(a) Geral deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do ato de convocação, salvo se, por razões extraordinárias, devidamente justificadas pela Comissão Eleitoral, tais prazos não puderem ser cumpridos.*

*Art. 10. Será realizada audiência pública, presencialmente ou em meio virtual, com os seguimentos sociais, para apresentar os fins institucionais da Defensoria Pública, o instituto da ouvidoria externa e os critérios para formação da lista tríplice para escolha do(a) Ouvidor(a) Geral.*

*[...]*

*IV - A audiência pública referida será realizada, prioritariamente, em local que favoreça o livre acesso ao público, podendo, ainda, ser realizada em meio virtual.*

*Art. 11. ........................*

*[...]*

*V - Ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões criminais das Justiças Estadual e Federal, certidão da Justiça Eleitoral, bem como certidões criminais da Justiça Militar do Estado e da União, assim como certidões de órgão de classe se pertencer a algum;*

*§ 1º - Será vedada a habilitação:*

*I - De membros da Defensoria Pública do Estado do Pará, ativos ou inativos, de seus servidores, bem como de qualquer pessoa que possua vínculo de parentesco com quaisquer daqueles até o terceiro grau, seja por consaguinidade ou afinidade;*

*II - De cidadãos integrantes das carreiras jurídicas de Estado e de Governo, ativos ou inativos.*

*§ 2º - Positivada nos documentos mencionados no inciso V a existência de penalidade ou distribuição, caberá ao candidato oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial das ocorrências verificadas, relativamente aos requisitos pessoais exigidos[[1]](#footnote-1).*

*Art. 12. .............................*

*I - Curriculum vitae indicando, entre outras informações, endereço eletrônico (email), o histórico de atuação social, em uma das áreas de atuação da Defensoria Pública por, no mínimo, 01 (um) ano, a apresentação de um arrazoado dos propósitos, dos princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para o estabelecimento de práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;*

*[...]*

*Art. 13. Para fins de habilitação, nos termos desta resolução, considera-se entidade civil a organização ou entidade de natureza privada, legitimamente constituída, representativa de interesses sociais relevantes, independentemente de sua vinculação a determinado segmento, classe social ou profissional.*

*§ 1º ..........................*

*I - Estar legitimamente constituída, com comprovação de atuação há pelo menos três anos;*

*[...]*

*IV - Apresentar estatuto da entidade civil, ata de eleição da diretoria, registrados ou não em cartório civil e, caso haja, CNPJ;*

*[...]*

*§ 2º.**A entidade civil que preencher os requisitos acima e pretender habilitar-se para participar da formação da lista tríplice para escolha do(a) Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, deverá apresentar requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo fixado pelo Edital de Abertura, através do email por esta indicado, juntamente com a documentação retrocitada, além de endereço eletrônico (email) válido para recebimento de intimações ou comunicados, bem como de outras que poderão ser exigidas.*

*[...]*

*Art. 17. .........................*

*Parágrafo único. A sessão será realizada por meio remoto, assegurando-se às entidades civis ou cidadãos que devam participar da sessão, mas que não tenham acesso à internet, que poderão requerer, com antecedência mínima de 03 dias úteis, através do e-mail* [*eleicoesouvidoria.dppa@gmail.com*](mailto:eleicoesouvidoria.dppa@gmail.com) *, a sua participação através de unidade da Defensoria Pública mais próxima de sua residência.*

*[...]*”.

**Art. 2º** Alterar o Cronograma do Processo de Escolha do Ouvidor-Geral da DP-PA, para o biênio 2020/2022, constante como anexo da Resolução CSDP Nº 239, para que passar a vigorar na forma da tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Publicação do edital | 08 de junho de 2020 |
| Audiência pública | 15 de junho de 2020, 10h |
| Inscrição de cidadãos(ãs) e entidades civis | Das 08 horas do dia 08 de junho de 2020 até as 23:59 horas do dia 19 de junho de 2020 |
| Divulgação da lista preliminar de cidadãos(ãs) e entidades civis habilitadas | 23 de junho de 2020 |
| Impugnações à lista preliminar de cidadãos(ãs) e entidades civis habilitadas | 24, 25 e 26 de junho de 2020 |
| Defesa às impugnações | 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2020 |
| Publicação do resultado das impugnações e lista definitiva dos cidadãos(ãs) e entidades habilitadas. | 07 de julho de 2020 |
| Prazo para interposição de recursos em face da lista definitiva, dirigidos ao Conselho Superior | 08, 09 e 10 de julho de 2020 |
| Sessão para escolha da lista tríplice pela sociedade civil | 13 de julho de 2020 |
| Sessão do Conselho Superior para arguição e escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Pará | 16 de julho de 2020 |

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensora Pública Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

CÉSAR AUGUSTO ASSAD

Corregedor Geral

Membro Nato

CARLOS DOS SANTOS SOUSA

Membro Titular

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Membro Titular

BRUNO BRAGA CAVALCANTE

Membro Titular

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

JULIANA ANDRÉA OLIVEIRA

Membro Titular

DOMINGOS LOPES PEREIRA

Membro Titular

RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membro Titular

1. Errata publicada no D.O.E. Nº 34.248, de 09.06.2020. [↑](#footnote-ref-1)